CONVITE n.º 002/SUPRG/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/0443-0003656-6

Regime de Execução: Indireta – empreitada por preço global – tipo Menor preço

A Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº. 072, de 02 de maio de 2018, torna público que realizará licitação, regida pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto nº 50.596, de 26 de agosto de 2013; Decreto nº 46.516 de 22 de julho de 2009; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto estadual nº 54.273, de 11 de outubro de 2018; e suas alterações, pelas condições previstas neste Convite e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de um estudo de modelagem numérica computacional para o transporte e dispersão de óleo na água compreendendo a região do Porto Organizado do Rio Grande localizado na cidade de Rio Grande/RS. A modelagem numérica servirá de subsídio para a elaboração do Plano de Área do Porto Organizado do Rio Grande (PAPORG):

De acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CONVITE

2.1. O Convite e a documentação técnica poderão ser consultados no site **www.portosrs.com.br** e no mural de avisos da Sede Administrativa da SUPRG – Unidade de Rio Grande, Av. Honório Bicalho, s/nº, Térreo, Bairro Getúlio Vargas, CEP 96.201-020, Rio Grande/RS e na impressa escrita de âmbito estadual.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ABERTURA

DATA: 03/05/2019

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sede Administrativa da SUPRG – Unidade de Rio Grande, Av. Honório Bicaho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, CEP 96.201-020, Rio Grande/RS, no andar térreo, na sala de Licitações.

3.1. Na data, horário e local designados será aberta a sessão pública pela Comissão de Licitação para a entrega e abertura de envelopes.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

4. DA VISITA TÉCNICA (ou DA VISTORIA)

4.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento nos locais e horários, conforme Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação. O atestado de visita técnica encontra-se no Anexo VII.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação, **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação**, escolhidas e convidadas pelo órgão ou que manifestarem interesse até 24 horas da apresentação das propostas e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

5.2 Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

5.2.3 que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

5.2.4 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.6 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº. 48.705/11;

5.2.7 que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações;

5.2.8 que se enquadre em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.9 submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.2.10 em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

5.2.11 Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação;

5.2.12 Para fins do disposto no subitem "m", considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.2.13 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote;

5.2.14 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Convite, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à SUPRG as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste convite.

6.5. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste convite.

6.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8. O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nesse convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e

traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

7.1.2. representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7.3. O documento de representação será apresentado à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir.

7.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

7.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.6. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 deste Convite.

7.7. As consultas previstas no item 7.6 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio-administrador.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Os esclarecimentos quanto ao Convite poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão de Licitação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **comissaodelicitacao@portoriogrande.com.br**. A resposta será divulgada mediante publicação, no endereço **www.portoriogrande.com.br**, cabendo aos interessados acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Comissão Especial de Licitações.

8.2. A impugnação ao Convite deverá ser entregue na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS, no Setor de Protocolo, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h30min às 16h30min.

8.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o Convite de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.5. O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão de Licitação, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.6. Acolhida a impugnação do cidadão ou do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DOS ENVELOPES

9.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **item 3** os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta", fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:

9.1.1. Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul
Envelope n° 01 - Documentos de Habilitação
Convite n.º 002/2019
Processo n° 18/0443-0003652-3
Razão Social e CNPJ do Licitante

9.1.2. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta:

Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul
Envelope n° 02 - Proposta
Convite n.º 002/2019
Processo n° 18/0443-0003652-3

Razão Social e CNPJ do Licitante

9.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

9.3. Será inabilitado o licitante que incluir, no envelope de habilitação, qualquer documento que permita conhecer o valor da sua proposta.

9.4 Os documentos e propostas poderão ser enviados para a Comissão de Licitações, da Superintendência dos Portos de Rio Grande do Sul – Unidade de Rio Grande cito a Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, CEP 96.201-020 Rio Grande/RS, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados e invioláveis, contendo rubrica em todas as laterais, colados com fita adesiva transparente, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual;

10.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V, quando for o caso.

10.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

10.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.3.1. Junto ao Relatório Técnico deverá ser apresentado a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou similar (p. Ex. DHT para Oceanólogos/Oceanógrafos).

10.1.3.2 Apresentar o comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF no IBAMA, devidamente atualizado e sem pendências.

10.1.3.3 Comprovação em trabalhos similares.

10.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

10.1.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI deste Convite;

10.1.4.2.1. Os documentos do item 10.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

10.1.4.3. É dispensada a exigência do item 10.1.4.2 para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei n° 10.406/02.

10.1.5. Do Trabalho de Menor:

10.1.5.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo IV.

10.1.6. Documentos Complementares para Habilitação:

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem.

10.2. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período-base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto estadual 36.601/96, a Comissão de Licitação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Convite e seus anexos.

10.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em forma eletrônica passível de verificação da autenticidade.

10.4.1. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, consoante art. 39-A da Lei federal 8.934, de 18 de novembro de 1994.

10.5. **A Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.6. Os documentos de habilitação, quando autenticados por servidor da Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul (SUPRG), deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais.

10.7. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

10.8. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

10.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 10.1.2, exceto subitens 10.1.2.1 e 10.1.2.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura do Envelope nº 1– Documentação da Habilitação.

10.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

11.1. Os documentos da proposta comercial deverão conter obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e serem redigidos em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceitos na forma manuscrita.

11.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1. não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

11.3.2. apresentarem preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos;

11.3.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

11.4. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

11.6. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite.

11.7. A proposta deverá ser apresentada acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços, que fará parte do contrato como anexo.

11.8. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no *Anexo VIII*, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

12.1.1. identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item 7 deste Convite;

12.1.2. recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta dos licitantes;
12.1.3. abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e sua apreciação pela Comissão de Licitação e pelos proponentes;
12.1.4. devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
12.1.5. abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
12.1.6. verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
12.1.7. julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Convite;
12.1.8. deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
12.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
12.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
12.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.
12.5. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
12.6. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.
12.7. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, desde que não seja alterada a substância da proposta.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Convite, será julgada e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, **pelo menor preço global**, sendo o **Preço Global Máximo Aceitável** de **R$ 42.735,00** (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).

13.2. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

13.3.1. Previamente à desclassificação, a Comissão de Licitação oportunizará ao licitante a demonstração da viabilidade da sua proposta.

13.3.2. Para fins do disposto no item 13.3, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.3.2.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

13.3.2.2. valor orçado pela Administração.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

13.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não ocorrendo a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa, observar-se-á o que dispõe o § 2°, art. 45, da Lei federal n° 8.666/93.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

14.4. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS, no Setor de Protocolo, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h30min às 16h30min.

14.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.
14.6. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação.
14.7. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhar os autos devidamente informados à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.
14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação formal, para assinar o contrato.
15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco), a contar da data de seu recebimento.
15.3. O prazo previsto no subitem 15.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.4. A empresa contratada deverá executar a totalidade do objeto em até 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, a contar da assinatura do contrato, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I); com vigência inicial a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Fiscalização Contratual.

15.5. O local de execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência, será no Porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.
15.6. Cronograma Físico-Financeiro (desembolso)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Etapa	**Desembolso**
Entrada (na assinatura do contrato)	30%
Entrega do produto final	70%

15.7. O não atendimento no prazo previsto no item 15.6 implicará multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
15.8. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
15.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, celebrar a contratação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e se comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e das demais cominações legais.
15.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal n° 8.666/1993 e neste Convite.
15.11. É vedada a subcontratação do objeto do presente Convite.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Divisão de Meio Ambiente – DMASS - SUPRG.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas conforme o Cronograma físico financeiro, sendo 30% do valor na assinatura do contrato, e os outros 70% na entrega do produto final. Quanto ao documento fiscal, este deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

17.1.1. A protocolização do referido documento, deverá ser feita diretamente ao fiscal designado pela SUPRG, o qual após aprovação poderá liberar o pagamento da mesma.
17.2. Os valores da presente contratação não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo índice de Preços ao Consumidor – IPCA, do Sistema Nacional de índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.
17.3. A SUPRG poderá reter o pagamento das Notas Fiscais nos casos em que houver desproporcionalidade apurada pela fiscalização do contrato até a resolução.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço é fixo e irreajustável.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto na

Unidade Orçamentária: 4301

Atividade/Projeto: 4567

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39

Recurso: 8000

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/ RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

21.2. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem

como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

21.2.1. advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

21.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, negligência na execução do objeto contratado e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 21.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos desta licitação, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no subitem 21.2, sem prejuízo das demais cominações legais.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:

21.6.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.

21.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

21.10. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

21.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.12. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

21.12.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

21.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

21.14. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As atas serão elaboradas após o encerramento da sessão pública pelo Comissão de Licitação.

22.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra a habilitação, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra as propostas, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.

22.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

22.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Convite, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

22.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site www.portoriogrande.com.br.

22.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. O presente Convite, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

22.9. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

22.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Convite ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Convite.

22.11. Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art. 43 da Lei federal 8.666/93; caso não o façam, serão fragmentadas e descartadas.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

22.13. Os prazos previstos neste Convite e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

22.14. A Autoridade Superior da Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul poderá revogar este Convite por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.14.1. A anulação do Convite induz à do contrato.

22.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

22.15. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Convite ou ao contrato vinculado a esta licitação.

22.16. Integram este Convite, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor (Modelo);

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante; e

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

Anexo VIII – Carta de Apresentação da Proposta

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modelagem Numérica Computacional - Transporte e dispersão de óleo no mar.

1. Apresentação

Termo de Referência para contratação, por meio do processo licitatório, de empresa especializada para elaboração de estudo de Modelagem Numérica Computacional para o Transporte e dispersão de óleo na água.

2. Do objeto

Licitação para contratação de empresa especializada para a elaboração de um estudo de modelagem numérica computacional para o transporte e dispersão de óleo na água compreendendo a região do Porto Organizado do Rio Grande localizado na cidade de Rio Grande/ RS. A modelagem numérica servirá de subsídio para a elaboração do Plano de Área do Porto Organizado do Rio Grande (PAPORG), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Justificativa

Atendimento ao Ofício n°23/2018/NUPAEM-RS/DITEC-RS/SUPES-RS-IBAMA o qual convoca a Superintendência do Porto do Rio Grande juntamente com os demais operadores e terminais portuários para consolidar o Plano de Área do Porto do Rio Grande visando o combate a poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, nos termos do Decreto n° 4.871/2003.

Atendimento aos requisitos legais como segue:

Lei 9.666/2000 que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;

Decreto n° 4.871/2003 que dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências e,

Resolução CONAMA 398/2008 que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

Justifica-se ainda, que o recurso a ser utilizado provem do fundo de que trata a Lei N°7347/85, referente a Ação Civil Pública (ACP) n°2008.71.01001393-6/RS.

4. Detalhamento do Serviço

4. 1 - Região:

4.1.1 - Estuário da Lagoa dos Patos.

4. 1.1.1 - Porto Organizado do Rio Gande.

4. 2 - Pontos de Risco:

- P1 = 32°9’54.56’’S/ 52°5’18.12’’O
- P2 = 32°4’26.16’’S/ 52°4’37.38’’O
- P3 = 32°1’33.14’’S/ 52°2’47.16’’O

4. 3 - Cenários.

4.3.1 - Verão (Bom tempo)

4. 3.2 - Inverno (Mau tempo)

Apresentar os piores cenários com previsão de tempo e concentração de óleo e toque de óleo na água

4. 4 - Tipo de óleo e Volume.

Óleo: MF-380

Volume: 5.531 m^3

4. 5 - Modelagens

As modelagens deverão ser conduzidas em modo probabilístico e determinístico.

Os resultados probabilísticos deverão ser apresentados em mapas de probabilidade de presença de óleo e tempo mínimo de chegada.

No modo determinístico, além de bom tempo (verão) e mau tempo (inverno), deverão ser também simulados os cenários combinados com maré em regime de sizígia e quadratura, iniciando os momentos de enchente e vazante, totalizando 8 cenários.

Todas as simulações deverão ser conduzidas por um período de 72 horas, considerando vazamentos com duração de 6 e 72 horas.

4.6 – Resolução do Modelo

Mínimo de 100m para a área estuarina a ser atingida por acidente de óleo

O modelo deverá representa bem as alterações de nível (anomalias), e campo de vetores de correntes, bem como dos fenômenos hidrológicos e hidrodinâmicos da Lagoa dos Patos.

4.7 - Dados de vazão (Bom tempo/Mau tempo)

Seguir o disposto em Vaz et al , (2006) como segue:

Sistema Guaíba (Jacuí e Taquari) 800 2.157 m³/s

Camaquã 160 464 m³/s

Canal de São Gonçalo 3.50 1.050 m³/s

4.8 Vento

Dados de vento seguir *o banco de dados do Reanalise 2 (R-2) do NCEP/NCAR*

4.9 Validação/ Calibração do modelo

A calibração e avaliação/validação do modelo deverá ser realizada com variáveis nível e corrente, da forma tradicional e usual para modelos hidrodinâmicos.

5. Produto

O vencedor do certame licitatório deverá entregar um relatório técnico, composto por mapas, gráficos e animações, discutido de forma integrada, devidamente assinado por todos os profissionais envolvidos nas análises.

O relatório deverá conter uma folha de assinaturas contendo o CTF (Cadastro Técnico Federal), CPF, Formação Profissional e *link* para currículo *Lattes* de todos os profissionais.

O relatório técnico deverá ser entregue em duas vias impressa e duas vias em mídia digital (CD).

Junto ao Relatório Técnico deverá ser apresentado a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou similar (p. Ex. DHT para Oceanólogos/Oceanógrafos).

6. Documentação Técnica necessária

- **Comprovação em trabalhos similares;**
- Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;

7. Do Período de Execução

O serviço será contratado por até 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, a contar da assinatura do contrato.

8. Cronograma Físico-Financeiro (desembolso)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Etapa	**Desembolso**
Entrada (na assinatura do contrato)	30%
Entrega do produto final	70%

9. Código do Centro de Custos

Unidade Orçamentária: 43.01 – SUPRG

Atividade/Projeto: 4567 – GESTÃO AMBIENTAL DO PORTO

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39

Recurso: 8000 RECURSOS PROPRIOS - AUTARQUIAS

10. Das Obrigações da contratada

- Apresentar o comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF no IBAMA, devidamente atualizado e sem pendências;
- Prestar serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Cumprir com o período de execução;

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Global por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor Global do serviço
-			
-			
Valor Mensal do Contrato			

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/_____ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ ano)	

B	Município (s)	

1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)** (3)	**Unidade de Medida**	**R$**
-			
-			
C	Serviço		
D	Unidade de medida		

I	**Mobilização** (4)	%	**Valor (R$)**
A			
B			
E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)		
F	Nº de meses de execução contratual		

I	**Tributos (especificar)**	%	**Valor Mensal**
A			
B			
C			

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do

serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/ etc.)

Nota (4): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NÃO CONTINUADOS
Nº XXXX/2019 - SUPRG

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL – SUPRG, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.039.203/0001-54, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxx, RS, inscrito no C.P.F. sob o n.º xxxxxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 13.080.839/0001-29, estabelecida na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito

no C.P.F. sob o n.º xxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n° xxxxxxxxxx , em decorrência do Convite n° .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a elaboração de um estudo de modelagem numérica computacional para o transporte e dispersão de óleo na água compreendendo a região do Porto Organizado do Rio Grande localizado na cidade de Rio Grande/RS. A modelagem numérica servirá de subsídio para a elaboração do Plano de Área do Porto Organizado do Rio Grande (PAPORG), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I.

2. Este contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1. O preço total a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R$_____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Empenho nº: 006345
Unidade Orçamentária: 4301
Atividade/Projeto: 4567
Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39
Recurso: 8000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de duração do contrato será contratado por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: Estuário da Lagoa dos Patos mais especificamente no Porto Organizado de Rio Grande, conforme Termo de Referência – Anexo I.

4. O prazo de duração do presente contrato é adstrito ao aceite definitivo do objeto, somente podendo ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Tendo em vista que não há previsão no documento convocatório, conforme Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, não será exigida Garantia de Cumprimento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de ..... dias (prazo máximo é de 30 dias), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

2. O pagamento será efetuado em duas parcelas não iguais, nem mensais, especificando-se que a primeira, de 30% sobre o valor do contrato, será paga no prazo de 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato, e a segunda, contemplará os 70% restantes, a serem pagos após a entrega do produto final.

2.1. Quanto ao documento fiscal, este deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

2.2. A protocolização do referido documento, deverá ser feita diretamente ao fiscal designado pela SUPRG, o qual após aprovação poderá liberar o pagamento da mesma.

4. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda

Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

5. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

1. no primeiro mês da prestação dos serviços:

1.1. relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

1.4. exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da contratada.

2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

2.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo

de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

3.1. guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

3.4. cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e

3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

5.1. avisos e recibos de férias;

5.2. recibos de 13º salário;

5.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

5.5. ficha de registro de empregado(a);

5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

5.7. autorização para descontos salariais;

5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:

6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

6.4. exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados.

8. No caso de cooperativas:

8.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);

8.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; ,

8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;

8.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e

8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

9. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7. Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6 também deverá ser apresentada pelo contratado em meio eletrônico, no formato PDF localizável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento, sendo cada arquivo de, no máximo, 1,5 MB.

8. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

9. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.

9.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -

CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

10.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

10.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

12. A contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;

10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale- refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.27. Apresentar o comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF no IBAMA, devidamente atualizado e sem pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

2.3. falhar na execução do contrato;

2.4. fraudar a execução do contrato;

2.5. comportar-se de modo inidôneo;

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.1. multa:

6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

11. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

15. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado ao contratado:

1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Grande/RS, _____ de _____ de 201___.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor/Superintendente da SUPRG

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Testemunhas.

1º_____ 2º_____

CPF CPF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade

no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razã o social da empresa) Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins

do disposto no subitem nº _____ deste Convite de _____ nº XX/ 2XXX, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

(Local e data)

_____

(Representante legal)

ANEXO VI - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA

RELATIVA DE LICITANTE

	GOVERNO DO	J	**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE

CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	

BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC

E	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		**F**	DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R$ Mil	ÍNDICE		VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)							
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL				
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = å NP				
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		**G**	RESULTADO DA ANÁLISE				

14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)			
H	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:				MATRÍCULA
I	DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.				
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR	
DATA:	DATA:		DATA:	

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela SUPRG e, aceito, como sendo válida a situação em que se

encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Nome da Empresa:
Processo nº:
Convite nº:

Município de ...../RS..... de ..... de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

ANEXO VIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

----------,-------de ---------- de---------

Convite nº:
Objeto:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual nº:
Telefone/Fax/E-mail:

O valor global da proposta é de R$..... (.....), sendo R$.....O prazo de validade desta proposta é de .....dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços

projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº

(Nome e Assinatura)